



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 006/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Saliente-se, ainda, que a presente proposição visa estimular a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue.

Na nossa opinião a presente proposição não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária.

Cotidianamente ouvimos notícias de carência de sangue nos hemocentros do País ou sabemos de casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem.

Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas. Estimulado pelo sucesso de outros movimentos, como o “Outubro Rosa” e o “Novembro Azul”, os quais, respectivamente, tratam dos temas relacionados ao câncer de mama e o câncer de próstata, o presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública.

O movimento “junho Vermelho” já é assunto de algumas campanhas a nível nacional. Já o dia 14 de junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar milhões de vidas.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil, essa porcentagem não chega aos 2%. Em 2014, foram coletadas cerca de 3,6 milhões de bolsa de sangue, quantidade responsável por 3.127.957 transfusões ambulatoriais e hospitalares.

O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “junho Vermelho” não por acaso, mas com a chegada do inverno o número de doações diminui significativamente. Por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam em média 30%. Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível para quem precisa.

Fora isso, a gratificação de saber que o seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço. Devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo a doação de sangue chamando a atenção de todos: órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente, incentivar e concretizar essas ações.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Saudações

Processo nº: _____

Data Entrada: 30/05/2022

Rubrica do Responsável:

Silvia P. dos Santos da Costa
Silvia Patrícia dos Santos da Costa
Vereadora do PTB



Comissão de Justiça e Redação
Em _____/_____/_____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/_____

Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 006/2022

Institui o junho Vermelho e o Dia do Doador de Sangue.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “junho Vermelho”, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – O estímulo à realização da doação de sangue;

III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe e associações, para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês “junho Vermelho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como fica estipulado o dia 14 de junho como o “Dia do Doador de Sangue”.

Art. 3º O mês “junho Vermelho” terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, a serem organizados por Secretaria competente do Município, em apoio à doação de sangue.

Art. 4º A data de 14 de junho será a data de reconhecimento dos cidadãos doadores de sangue.

Art. 5º Fica o Poder Público, autorizado a firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e escolas, para a realização e organização do “junho Vermelho”.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo criar e implantar o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue que englobará em sua base de dados todos os doadores regulares de sangue do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de maio de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 30/05/2022



Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


Silvia Patrícia dos Santos da Costa
Vereadora do PTB